



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

EDITAL – CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

Processo Administrativo nº 41010.20117/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, por meio do Centro Especializado em Reabilitação – CER III, sediado na Rua Cônego Fernando Lyra, 232-338 - Trapiche da Barra realizará CREDENCIAMENTO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da licitação é o Credenciamento de empresas para aquisição futura e eventual de aparelhos de amplificação sonora individual e sistemas de frequência modulada, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos. Os quantitativos, os valores e os descritivos estão elencados no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho	Descrição	Região Planejamento	Elemento de Despesa	PO	Fonte
10.302.0205.4350	Fortalecimento das Und. Assist. e de Apoio Assist. da Uncisal	204	3.3.90.32	434	1-600

3. DA FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. As instituições interessadas em credenciar-se junto a esta Universidade, com vistas ao fornecimento do objeto já elencado, deverão encaminhar sua manifestação de interesse via e-mail.

3.2. O presente Edital terá vigência a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Alagoas e Diário Oficial da União e ficará aberto por prazo indeterminado para ingresso de novos interessados, perdurando os seus efeitos enquanto houver interesse da Administração e ficando o fim do prazo condicionado a publicação nas mesmas plataformas retromencionadas.

3.3. Não haverá procedimento de classificação das manifestações, sendo que todos os interessados que se manifestarem e que atenderem as exigências do presente Edital poderão credenciar-se.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

3.4. O interessado em credenciar-se, responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão por eventuais danos decorrentes de uso indevido da(s) plataforma(s), ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do interessado em credenciar-se conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar o não credenciamento ao tempo da conferência dos documentos de habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar do Credenciamento interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, e que estejam com documentação regular.

4.2. Não poderão participar deste credenciamento os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público –OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. Como condição para participação no Credenciamento, o interessado encaminhará, juntamente com as demais documentações exigidas, as seguintes declarações:

4.3.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.2. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.5. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

4.3.6. que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO, PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O envio dos requerimentos de credenciamento, juntamente com a proposta e os documentos de habilitação, será aceito do **primeiro dia útil do mês ao terceiro dia útil de cada mês, das 8:00 as 14:00 h.**

5.2. Os interessados encaminharão exclusivamente por meio do e-mail credenciamento@uncisal.edu.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, requerimento de credenciamento e proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

5.3. Os interessados poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, devendo apresentar, neste caso, a Declaração de Situação do Fornecedor, emitida pelo SICAF, em plena validade.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O interessado em credenciar-se deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações mínimas correspondentes à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o interessado em credenciar-se.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do interessado em credenciar-se, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Os interessados em credenciar-se devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas;

6.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos interessados em credenciar-se pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

públicos responsáveis e da empresa interessada em credenciar-se ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do objeto.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. A documentação será analisada em até 10 (dez) dias corridos pela Comissão Permanente de Licitação, auxiliada por servidor designado do Centro Especializado em Reabilitação – CER III.

7.2. O servidor designado examinará a documentação enviada (quanto à Qualificação Técnica) e a proposta quanto à compatibilidade do descritivo e do preço em relação ao máximo aceitável para contratação.

7.3. Não será aceita a proposta que apresentar preço superior ao preço máximo aceitável determinado no Termo de Referência, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas ou quaisquer documentos, será informado por meio de resposta ao e-mail enviado pelo interessado em credenciar-se quais diligências a serem atendidas e o prazo para saneamento.

7.4.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do interessado, e formalmente aceita pelo servidor ou pela Comissão.

7.4.2. Para a aferição da compatibilidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, será exigido que o interessado no Credenciamento apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, na Rua Cônego Fernando Lyra, S/N, Trapiche da Barra, Maceio-AL, CEP: 57010-430 e dentro de 10 dias corridos, contados da solicitação formalizada via e-mail.

7.4.2.1. Por meio de mensagem no *e-mail*, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada.

7.4.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no e-mail.

7.4.2.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme exigências, requisitos e especificações elencadas nos itens 4 e 4.1 do Termo de Referência.

7.4.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Termo de Referência, a proposta do interessado em credenciar-se será recusada.

7.4.2.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.4.2.6. Após a divulgação do resultado do Credenciamento da empresa que enviou amostra, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos interessados no prazo de 10 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

7.4.2.7. Os interessados em credenciar-se deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.4.2.8. Será necessária a apresentação de documentação que contenha as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, juntamente com a amostra (catálogos, manuais, folhetos, propostas).

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado em credenciar-se, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no Credenciamento, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

8.1.3. Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Alagoas;

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada em credenciar-se e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O interessado em credenciar-se será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o interessado em credenciar-se inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do interessado em credenciar-se será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.

8.2.1. É dever do interessado em credenciar-se atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do interessado em credenciar-se, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Servidor lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o interessado em credenciar-se será



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, em prazo definido pela Comissão, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o interessado em credenciar-se for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o interessado em credenciar-se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de interessado em credenciar-se matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os interessados em credenciar-se deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8. Habilitação jurídica:

8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário;

8.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.

8.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

8.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

8.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do interessado em credenciar-se, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado em credenciar-se, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.6.1. Caso o interessado em credenciar-se seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto do credenciamento, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9.7. Caso o interessado em credenciar-se seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10. Qualificação Econômico-Financeira:

8.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do interessado em credenciar-se qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

8.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

8.10.2.4. Caso o interessado em credenciar-se seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.11. **Qualificação Técnica:**

8.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto do Credenciamento, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com os seguintes aspectos:

8.11.1.1.1. Características: fornecimento de material compatível com o objeto do Credenciamento;

8.11.1.1.2. Quantidades: no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto licitado;

8.11.1.1.3. Prazos: no máximo, 50% (cinquenta por cento) superior ao prazo de entrega do objeto licitado.

9.11.2. Prova de atendimento dos seguintes requisitos:

9.11.2.1. Certificado de registro do produto ou certificado de isenção, fornecido pelo Ministério da Saúde por meio de seu órgão competente (ANVISA);

9.11.2.2. Manual e prospectos contendo todas as especificações dos aparelhos de amplificação sonora individual - AASI analógico ou digital e de sistemas de frequência modulada a serem credenciados, obrigatoriamente em idioma português, devendo ser entregue em envelope ou pasta, em separado, acompanhado das amostras devidamente identificadas com nome do representante,



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

item credenciado, tipo de aparelho e declaração, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada por seu responsável, informando que estas correspondem exatamente ao material que será fornecido ao usuário;

9.11.2.3. Alvará de funcionamento de Centro Auditivo fornecido pelo serviço de Vigilância Sanitária estadual ou municipal;

9.11.2.4. Autorização de Funcionamento da Empresa Interessado expedido pelo Ministério da Saúde (AFE) de acordo com as normas impostas pela ANVISA, deverá ser apresentado no original, por cópia, ou quando obtido por meio eletrônico por meio da Internet (rede mundial de computadores), impresso em preto e branco ou colorido ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei;

9.11.2.5. Declaração da empresa de que o material fornecido não é reutilizado;

9.11.2.6. Declaração contendo a relação de cada aparelho a ser credenciado para fornecer, com suas respectivas marcas e especificações, conforme Portaria nº 308/SAS, de 10/05/2007;

9.11.2.7. Caso a assistência técnica seja terceirizado o interessado deve anexar o contrato de assistência técnica;

9.11.2.8. Não será aceito assistência, a qualquer título, técnica firmado por pessoa física

9.11.2.9. No caso de a interessada possuir filiais, a documentação apresentada deverá se referir apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo a futura contratação realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação;

9.11.2.10. As empresas interessadas poderão ser vistoriadas a qualquer momento por equipes da Vigilância Sanitária ou pela própria Comissão Permanente de Licitação;

9.11.2.11. As interessadas que não atenderem aos requisitos exigidos constantes do presente edital serão consideradas inabilitadas e não poderão firmar contrato com a Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas- UNCISAL.

8.12. Declaração de Cota de Aprendizagem:

8.12.1. Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da última informação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), ou do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, e do número de contratação de jovens aprendizes.

8.12.1.1. Ficam liberadas de apresentar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.13. O interessado em credenciar-se enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o interessado em credenciar-se qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja credenciada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

8.15. Será inabilitado o interessado em credenciar-se que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

8.16. O interessado no credenciamento de mais de um item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.16.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do interessado em credenciar-se nos remanescentes.

8.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o interessado em credenciar-se estará apto a assinar o Termo de Credenciamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. O interessado cujo requerimento de credenciamento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9.2. Os recursos serão dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail credenciamento@uncisal.edu.br, as quais poderão reconsiderar suas próprias decisões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da Reitoria, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A Reitoria realizará a homologação do credenciamento, após a análise das documentações e demais procedimentos exigidos neste Edital.

10.2. A Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL providenciará a publicação resumida do instrumento de credenciamento, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

10.3. Homologado o credenciamento, será divulgada, por meio de planilha publicada no Portal da Universidade Estadual de Ciências da Saúde - UNCISAL, a lista de Credenciados.

10.4. O usuário/beneficiário é o responsável pela eleição do aparelho de melhor adaptação de seu quadro clínico e pessoal, observando-se os critérios técnicos estabelecidos no âmbito da Política Nacional de Atenção à Saúde Auditiva, não havendo ordem de preferência ou necessidade de ordem cronológica de credenciados na divulgação da homologação.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

12. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Credenciamento.

12.2. O interessado em credenciar-se terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Credenciamento, sob pena de decair do direito ao credenciamento, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Credenciamento, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do interessado em credenciar-se, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado em credenciar-se e aceita pela Administração.

12.3. Após o credenciamento e conforme necessidade da Administração Pública, será realizada a emissão da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa credenciada, e implica o reconhecimento de que:

12.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

12.3.2. A Credenciada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

12.3.3. A Credenciada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

12.4. O prazo de vigência dos Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsão do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

12.5. Previamente à emissão da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta ao SICAF e aos demais cadastros previstos no edital, para identificar eventual proibição da Credenciada de contratar com o Poder Público.

12.5.1. Na hipótese de irregularidade, a Credenciada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.6. Na assinatura do Termo de Credenciamento, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo Credenciado durante a vigência do credenciamento.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

13.1. As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do credenciamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DA CREDENCIADA

14.1. As obrigações da Credenciante e da Credenciada são as estabelecidas no Termo de Referência.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

15. DO PAGAMENTO

14.2. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante ou a Contratada que:

16.1.1. Não assinar o contrato;

16.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

16.1.3. Apresentar documentação falsa;

16.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

16.1.5. Não mantiver a proposta;

16.1.6. Falhar na execução do contrato;

16.1.7. Fraudar a execução do contrato;

16.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.9. Declarar informações falsas; e

16.1.10. Cometer fraude fiscal.

16.1.11. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993:

16.1.12. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

16.1.13. Multa.

16.2. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

16.3. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.3.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Estado de Alagoas ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.5. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 03 (três) dias úteis após a data designada para divulgação do Edital, qualquer pessoa poderá impugnar o mesmo.

17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail credenciamento@uncisal.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada na Comissão Permanente de Licitação na Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL, CEP 57.010-382 nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.

17.3. Caberá à Comissão, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a publicação de novo Edital.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Credenciamento deverão ser enviados ao e-mail informado, até 03 (três) dias úteis após a data da divulgação do Edital, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no Edital.

17.6. A Comissão Permanente de Licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão, nos autos do processo de credenciamento.

17.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão enviadas pelo e-mail e vincularão os participantes e a administração.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a vigência do Credenciamento observarão o horário de Brasília – DF.

18.2. Na análise das documentações enviadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, de forma fundamentada.

18.3. A homologação do resultado deste Credenciamento não implicará direito à contratação.

18.4. As normas disciplinadoras do Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do leque de Credenciados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

18.5. Os credenciantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Credenciamento.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado em credenciar-se, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.

18.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://cpl.uncisal.edu.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Comissão Permanente de Licitação na Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL, CEP 57.010- 382 nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.

18.10. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Alagoas – SEI! Alagoas (<https://portal.sei.al.gov.br/>).

18.11. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

18.11.2. ANEXO II – Minuta do Pedido de Credenciamento;

18.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Credenciamento.

Município de Maceió, 18 de maio de 2023.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

CRENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 41010.0000020117/2022

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Credenciamento de empresas para aquisição futura e eventual de aparelhos de amplificação sonora individual e sistemas de frequência modulada.

1.1. NATUREZA

Nº da Solução	Nome da Solução	Apresentação da Solução
1	Credenciamento	Credenciamento de empresas para futura e eventual aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) que tenham interesse em fornecer os equipamentos com preços fixados na tabela SUS.

Análise da Solução

Não se identificam soluções múltiplas que contemplem os requisitos para o atendimento da necessidade, tendo em vista que a licitação se torna inexigível já que é de interesse da UNCISAL contratar todos os interessados que preencham os requisitos definidos no edital, observando a tabela de valores fixada pelo Ministério da Saúde. Não havendo, portanto, competição. O credenciamento é um procedimento utilizado pela Administração Pública quando pretende convocar para contratação o maior número possível de pessoas físicas ou jurídicas, à vista de que apenas com uma empresa contratada não será atendida a consecução do interesse público por si tutelado. Por essa razão se escolhe a Solução Nº 1, cujo mercado, considerados produtos, fabricantes e fornecedores, não apresenta restrições.

1.2. QUANTITATIVOS

Procedimento	Quantitativo
07.01.03.012-7	100
07.01.03.013-5	375
07.01.03.014-3	275
07.01.03.032-1	12

Para atendimento dessa necessidade, a estimativa dos quantitativos do objeto foi definida de acordo com o seguinte método, onde tratou-se objetivamente da capacidade de resolução da necessidade, e para tal, levou-se em consideração as informações das contratações anteriores do



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

objeto, a fim de poder viabilizar a melhor solução, e cogitou-se as seguintes análises abaixo descritas:

- Foi realizada a média de compra dos dois últimos anos para se chegar ao quantitativo exposto acima.

Com base no método definido e a partir de dados extraídos das respostas da unidade, então, foram elaborados os cálculos a seguir:

- Em relação aos itens descritos nos Procedimentos 07.01.03.012-7, 07.01.03.013-5, 07.01.03.014-3 e 07.01.03.032-1, não houve necessidade de elaboração de cálculo mais aprofundado, devido a possibilidade de comprometimento na capacidade física, em se tratando da alocação (atualização, modernização, acréscimo, substituição, reposição e/ou reserva técnica (back-up)) de quantitativo superior ao demandado, salientando, ainda, que este pleito se apresenta como satisfatório para atendimento da solução, haja vista que se trate de CREDENCIAMENTO.
- Dessa forma, serão necessários, para resolução da demanda, um quantitativo estimado de 100 unidades para o item descrito no procedimento 07.01.03.012-7, 375 unidades para o item descrito no procedimento 07.01.03.013-5, 275 unidades para o item descrito no procedimento 07.01.03.014-3 e 12 unidades para o item descrito no procedimento 07.01.03.032-1 05.

1.3. PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

De acordo com a peculiaridade e a complexidade do objeto da contratação, o contrato de credenciamento terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsão do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Centro Especializado em Reabilitação - CER III UNCISAL, está em conformidade com a Política Nacional de Atenção à Pessoa com Deficiência, e foi habilitado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria SAS/MS 562 de 21 de maio de 2013, nas modalidades de Reabilitação Auditiva, Reabilitação Física e Reabilitação Intelectual. Salientamos que este serviço é o primeiro Ambulatório do tipo, dentro de uma instituição pública do nordeste brasileiro e o único Estadual que compõe a Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência em Alagoas. Sua importância transcende as questões educacionais e de pesquisa que envolve diretamente a Universidade e atinge a população que vive nos 54 municípios pertencentes à macro região de saúde na qual a UNCISAL está instalada, representando o poder Público Estadual frente ao Ministério da Saúde na responsabilidade de promover saúde a população Alagoana.

Entende-se por serviços de reabilitação auditiva aqueles que atendem às pessoas com queixa ou confirmação de perda auditiva unilateral ou bilateral, de qualquer tipo ou grau, que em interação com diversas barreiras, podem obstruir a participação plena e efetiva do sujeito na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Estes serviços realizam avaliação e diagnóstico da perda auditiva, seleção, concessão e adaptação de Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), bem como a terapia fonoaudiológica com acompanhamento e manutenção dos AASI.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- Fornecer o AASI indicado pela equipe técnica do serviço de atenção a saúde auditiva, com especificação compatível com os equipamentos credenciados, observando o seu acondicionamento conforme a praxe do fabricante;
- Oferecer garantia de 2 (dois) anos, a contar da data da entrega definitiva dos aparelhos, obrigando-se a realizar manutenção periódica gratuita a cada 06 meses e prestar assistência técnica sempre que necessário, mediante solicitação do serviço de atenção a saúde auditiva. A assistência técnica solicitada deveser concluída no prazo de 15 dias, contados da data de solicitação, quando a empresa deveser emitir relatório informando os serviços executados;
- Disponibilizar, no mínimo, para cada serviço 02 aparelhos de cada modelo credenciado para teste entre os usuários; acompanhado das respectivas baterias, podendo ainda o serviço solicitar aparelhos sobressalentes para experiências domiciliares a qualquer momento;
- Fornecer o material necessário para a realização da pré-modelagem, dentre elas: caneta otoscópio, seringa e massa pra pré-modelagem;
- Fornecer conjunto de acessórios para AASI (testador de baterias, aspirador, estetoscópio, desumificador, pilhas e alicates);
- Confeccionar o molde para o pré-teste, conforme indicação da equipe técnica do serviço de atenção a saúde auditiva;
- Responsabilizar-se pela retirada e entrega dos moldes e aparelhos auditivos nas unidades requisitantes do programa de saúde auditiva;
- Fornecer substituição dos moldes de acordo com a solicitação da equipe do serviço de atenção à saúde auditiva, conforme valor na tabela de procedimentos e preços, portaria nº 308/SAS, de 10/05/2007;
- Fornecer declaração garantindo que o aparelho fornecido seja exatamente igual ao testado e selecionado pela equipe de atenção à saúde auditiva;
- As empresas fornecedoras de AASI digitalmente programáveis deverão disponibilizar para os serviços, além dos aparelhos, os seus respectivos software para programação dos AASI e respectivos acessórios (cabos, sapatas e adaptadores) para interface entre o computador e os aparelhos para este procedimento ou programador portátil para o mesmo fim;
- Garantir todo e qualquer treinamento para os fonoaudiólogos do serviço que irão testar os AASI credenciados.

Observação: O usuário/beneficiário é o responsável pela eleição do aparelho de melhor adaptação de seu quadro clínico e pessoal, observando-se os critérios técnicos estabelecidos no âmbito da Política Nacional de Atenção à Saúde Auditiva.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

Trata-se de objeto contínuo, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, onde o objeto da contratação, ou a atividade de sua comercialização, encontra-se disciplinado pelos seguintes normativos, inclusive técnicos ou sobre critérios ou práticas de sustentabilidade, cujas exigências ou requisitos devem ser incorporados ao termo de referência, como:

- Portaria SAS/MS 308, de 10 de maio de 2007 (documento SEI 14078359);
- Portaria MS/GM 793, de 24 de abril de 2012 (documento SEI 14078429);
- Portaria MS/GM 835, de 25 de abril de 2012 (documento SEI 14079164);
- Portaria Ministerial 790, de 01 de setembro de 2014 (documento SEI 14079589);
- Instrutivo de Reabilitação Auditiva (documento SEI 14079869).

4.1. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

Procedimento	Descrição	Unidade de Medida
07.01.03.012-7	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO A	Unidade
07.01.03.013-5	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO B	Unidade
07.01.03.014-3	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO C	Unidade
07.01.03.032-1	SISTEMA DE FREQUENCIA MODULADA PESSOAL - DISPOSITIVO PARA PESSOAS COM PERDA DA QUALIDADE DA AUDIÇÃO USUARIAS DE APARELHO DE AMPLIAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) OU IMPLANTE COCLEAR (IC). COMPOSTO DE TRANSMISSOR COM MICRIOFONE PARA CAPTAÇÃO DO SINAL POR FREQUENCIA MODULADA (FM) E RECEPTOR COM ADAPTAÇÃO PARA ENTRADA DE AUDIO DO AASI OU IC. A PRESCRIÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA POR PROFISSIONAL DE SAUDE HABILITADO.	Unidade

Por se tratar de aquisição baseada em uma Política Pública do Ministério da Saúde, o objeto da contratação, encontra-se disciplinado nos termos do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamento e OPM do SUS - SIGTAP-DATASUS, tendo em vista que o procedimento acima citado, seu descritivo e valor são definidos nas portarias que norteiam a política da Pessoa com Deficiência.

- Em relação ao procedimento 07.01.03.012-7, descrição: APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO A, nos termos do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamento e OPM do SUS - SIGTAP-DATASUS, tendo em vista que o procedimento acima citado, seu descritivo e valor são definidos nas portarias que norteiam a política da Pessoa com Deficiência.

- Em relação 07.01.03.013-5, descrição: APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO B, nos termos do Sistema de



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamento e OPM do SUS - SIGTAP-DATASUS, tendo em vista que o procedimento acima citado, seu descritivo e valor são definidos nas portarias que norteiam a política da Pessoa com Deficiência.

- Em relação 07.01.03.014-3, descrição: APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO C, nos termos do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamento e OPM do SUS - SIGTAP-DATASUS, tendo em vista que o procedimento acima citado, seu descritivo e valor são definidos nas portarias que norteiam a política da Pessoa com Deficiência

- Em relação 07.01.03.032-1, descrição: SISTEMA DE FREQUENCIA MODULADA PESSOAL - DISPOSITIVO PARA PESSOAS COM PERDA DA QUALIDADE DA AUDIÇÃO USUARIAS DE APARELHO DE AMPLIAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) OU IMPLANTE COCLEAR (IC). COMPOSTO DE TRANSMISSOR COM MICRIOFONE PARA CAPTAÇÃO DO SINAL POR FREQUENCIA MODULADA (FM) E RECPTOR COM ADAPTAÇÃO PARA ENTRADA DE AUDIO DO AASI OU IC. A PRESCRIÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA POR PROFISSIONAL DE SAUDE HABILITADO, nos termos do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamento e OPM do SUS - SIGTAP-DATASUS, tendo em vista que o procedimento acima citado, seu descritivo e valor são definidos nas portarias que norteiam a política da Pessoa com Deficiência.

4.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Em relação a todos os procedimentos citados anteriormente, para a habilitação no CREDENCIAMENTO, o interessada deverá: Estar preferencialmente cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e com toda a documentação em plena validade;

Os interessados não cadastrados deverão apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor que realize o CREDENCIAMENTO, perfeitamente legível, juntamente com as cópias que serão juntadas aos autos, os seguintes documentos:

- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (PGFN), com validade na data de realização deste CREDENCIAMENTO;

- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do interessado através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização deste CREDENCIAMENTO;

- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do interessado através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização deste CREDENCIAMENTO;

- Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de: INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização deste CREDENCIAMENTO; e FGTS – Certidão de Regularidade de Situação - CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de realização deste CREDENCIAMENTO.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

As empresas inscritas no SICAF terão seu cadastramento, documentação obrigatória e habilitação parcial confirmada mediante consulta on line ao Sistema, com a devida impressão do documento verificador;

Caso a validade dos documentos citados no subitem anterior esteja vencida no SICAF, e os documentos comprobatório entregues pelos interessados, a Comissão Permanente de Licitação poderá consultar diretamente as páginas dos órgãos emissores na internet, para confirmação da regularidade.

Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo da Comissão Permanente de Licitação.

Todos os interessados, cadastrados ou não no SICAF, também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual, juntamente com a Certidão Simplificada com validade, no máximo de 60 (sessenta) dias da entrega, emitido pela Junta Comercial;
- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais juntamente com a Certidão Simplificada com validade, no máximo de 60 (sessenta) dias da entrega, emitido pela Junta Comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, juntamente com a Certidão Simplificada com validade, no máximo de 60 (sessenta) dias da entrega, emitido pela Junta Comercial ou por Cartório competente;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão do interessado para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste CREDENCIAMENTO;
- Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme ANEXOS deste Edital;
- Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Fed. nº 9.854/99), conforme ANEXOS deste Edital;
- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do interessado, dentro do prazo de validade, na data da realização deste CREDENCIAMENTO;
- Alvará de funcionamento de Centro Auditivo fornecido pelo serviço de Vigilância Sanitária estadual ou municipal;
- Autorização de Funcionamento da Empresa Interessado expedido pelo Ministério da Saúde (AFE) de acordo com as normas impostas pela ANVISA, deverá ser apresentado no original, por



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

cópia, ou quando obtido por meio eletrônico por meio da Internet (rede mundial de computadores), impresso em preto e branco ou colorido ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei;

- Declaração da empresa de que o material fornecido não é reutilizado;
- Declaração contendo a relação de cada aparelho a ser credenciado para fornecer, com suas respectivas marcas e especificações, conforme Portaria nº 308/SAS, DE 10/05/2007;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social 2022, na forma da Lei, já exigíveis certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade (com firma reconhecida em Cartório), contendo Termo de Abertura, Encerramento e Registro no órgão competente, extraídos do livro Diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizada por índices oficiais na hipótese de encerramento a mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por balancetes e balanços provisórios. As Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de balanço, na forma da lei, apresentarão cópias da publicação de: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do exercício; Demonstração das origens e aplicações de recursos; Demonstração das mutações do patrimônio líquido, incluída a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados; e Notas Explicativas do Balanço, além da cópia da Ata da Assembléia Geral Extraordinária de aprovação. As demais empresas apresentarão: Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial ou Balanço Patrimonial extraído do livro diário; Demonstração do Resultado do exercício; e cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro diário, devidamente registrado na Junta Comercial. Nomeados pelos licitantes, os valores do ativo circulante, do ativo não circulante, do Passivo Circulante, do Passivo não circulante e do Patrimônio Líquido, a comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 01 (um), resultantes das seguintes fórmulas: $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$; $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$; $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho. declaração contendo o nome, endereço e CNPJ da Pessoa Jurídica responsável pela assistência técnica em relação dos aparelhos auditivos fornecidos, dentro do Município de Maceió/Alagoas;
- Caso a assistência técnica seja terceirizado o interessado deve anexar o contrato de assistência técnica;
- Não será aceito assistência, a qualquer título, técnica firmado por pessoa física;
- No caso da interessada possuir filiais, a documentação apresentada deverá se referir apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo a futura contratação realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação;
- As empresas interessadas poderão ser vistoriadas a qualquer momento por equipes da Vigilância Sanitária ou pela própria Comissão Permanente de Licitação;
- As interessadas que não atenderem aos requisitos exigidos constantes do presente edital serão consideradas inabilitadas e não poderão firmar contrato com a Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas- UNCISAL.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

4.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Em relação a todos os procedimentos citados anteriormente a contratada obriga-se a apresentar os seguintes documentos:

- Certificado de registro do produto ou certificado de isenção, fornecido pelo Ministério da Saúde por meio de seu órgão competente (ANVISA);
- Manual e prospectos contendo todas as especificações dos aparelhos de amplificação sonora individual - AASI analógico ou digital e de sistemas de frequência modulada a serem credenciados, obrigatoriamente em idioma português, devendo ser entregue em envelope ou pasta, em separado, acompanhado das amostras devidamente identificadas com nome do representante, item credenciado, tipo de aparelho e declaração, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada por seu responsável, informando que estas correspondem exatamente ao material que será fornecido ao usuário.

4.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Em relação a todos os procedimentos citados anteriormente, a contratada obriga-se a:

- Realizar o objeto credenciado, de acordo com as especificações no edital que originou esta contratação, utilizando normas técnicas oficiais para a boa execução do fornecimento e cumprir o que se segue:
- Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos em embalagens devidamente higienizadas.
- Responder pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados.
- Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem federal, estadual e municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do fornecimento e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e de sua execução.
- A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta avença.
- Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento.
- Fica a contratada obrigada a comunicar, por escrito, à contratante a ocorrência de qualquer fato ou dano, verificado no fornecimento pactuado, no primeiro dia útil subsequente a ocorrência.
- Para realização dos testes e aferição do aparelho que melhor se adapte aos pacientes do serviço deverá a contratada disponibilizar para cada serviço, no mínimo 02 aparelhos auditivos de cada modelo credenciado para teste entre os usuários; acompanhado das respectivas baterias, podendo ainda o serviço solicitar aparelhos sobressalentes para experiências domiciliares e qualquer momento.
- Permitir que a contratante fiscalize, a qualquer tempo, a execução do fornecimento, inclusive no local de fabricação dos aparelhos de amplificação sonora individual – AASI, ficando assegurado à contratante, o direito de aceitá-lo ou não.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

- A contratada deverá fornecer ainda o material necessário para a realização da pré-moldagem do aparelho e confeccionar o molde para o pré-teste em até 15 dias, de acordo com as indicações da equipe técnica do serviço da atenção à saúde auditiva.
- Os bens objeto deste contrato deverão ser entregues à coordenadora geral do Centro Especializado em Reabilitação III da UNCISAL da CONTRATANTE, no horário das 8 às 12h de segunda à sexta- feira.
- A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os bens que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;
- Cumprir o que dispõem as normas regulamentadoras, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.
- Fornecido o AASI e comprovada a sua compatibilidade com o aparelho testado e selecionado pela equipe do serviço de atenção a saúde auditiva, assim como com as especificações dos aparelhos credenciados, deverá a contratada fornecer garantia pelo período de 02 (dois) anos a partir da data de entrega definitiva dos aparelhos, obrigando-se a realizar manutenção periódica gratuita a cada 06 meses e prestar assistência técnica sempre que necessário, mediante solicitação da equipe técnica, devendo esta ser concluída no prazo máximo de 15 dias.
- Cada Aparelhos De Amplificação Sonoro Individual-AASI deverá ser entregue acompanhado de 06 baterias.
- Ressarcir à Contratante do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua ocorrência.
- Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade, de caráter urgente, tão logo verificada, na execução do fornecimento e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- Constituir-se em fiel depositária de quaisquer materiais/equipamentos que, eventualmente, solicitar a CONTRATANTE.
- No caso de AASI digitalmente programável, serão disponibilizados ainda os respectivos softwares e acessórios (cabos, sapatas e adaptadores), ou ainda programador portátil. Disponibilizar treinamento para os fonoaudiólogos do Serviço de Atenção a Saúde Auditiva do Centro Especializado em Reabilitação III da UNCISAL da CONTRATANTE para os testes, manipulação dos AASIs credenciados e orientação ao paciente.
- Manter atualizada a documentação relativa aos AASIs fornecidos pelo prazo de 05 (cinco) anos, ressalvados outros prazos previstos em lei;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.
- É expressamente proibida, durante a execução do fornecimento, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas - UNCISAL pela CONTRATADA.
- Justificar a pacientes ou a seus representantes, por escrito, as razões técnicas alegadas quando de decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;
- Garantir a confidencialidade de dados e informações sobre pacientes;



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

- Em caso de interdição das instalações ou paralisação temporária do serviço por sua conta, e em decorrência de auto de infração, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, adotando a contratante, imediatamente, as demais providências cabíveis.
- É vedada a subcontratação de outra empresa para execução do fornecimento, objeto desta contratação.
- Notificar a Contratante de eventual alteração de seus atos constitutivos ou de sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de registro da alteração, cópia dos respectivos documentos;
- Manter suas dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;
- É de responsabilidade exclusiva e integral da Contratada a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para a CONTRATANTE ou ao Ministério da Saúde.
- A Contratada será responsável pela indenização de danos causados a pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária; de negligência, imperícia ou imprudência, praticas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado o direito de regresso.
- A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato por órgãos do SUS não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA.
- A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se a casos de danos decorrentes de defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei Federal no 8.078, de 11 de setembro de 1990 (código de defesa do consumidor).

4.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, no Centro Especializado em Reabilitação III (CER III



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

UNCISAL), na rua Cônego Fernando Lyra, s/nº, Trapiche da Barra, Maceió, Alagoas, CEP 57010-795.

De acordo com a complexidade e o vulto da contratação, não se aceitará consórcio na disputa da licitação ou na contratação, de modo a permitir que mais empresas compitam individualmente entre si pela solução, aumentando o universo da disputa e a chance da obtenção de melhor proposta.

Considerando a ausência de maior risco para a Administração, em função da complexidade e do vulto da contratação, além da ausência de prazo de entrega estendido, não há necessidade da exigência de garantia de execução.

Dessa forma, entende-se que não há o que se tratar quanto a possibilidade ou não de parcelamento da solução.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A concretização do Credenciamento de Empresas para aquisição futura e eventual de aparelhos de amplificação sonora individual e sistemas de frequência modulada, será capaz de atender a Política Nacional de Atenção à Pessoa com Deficiência, através do Centro Especializado em Reabilitação - CER III UNCISAL, que foi habilitado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria SAS/MS 562 de 21 de maio de 2013, nas modalidades de Reabilitação Auditiva, Reabilitação Física e Reabilitação Intelectual.

De acordo com o Manual Instrutivo sobre reabilitação auditiva o paciente identificado como portador de perda auditiva após a realização de todos os exames necessários é encaminhado para seleção de AASI. Nesta etapa, vários AASI's são testados (mínimo de três diferentes marcas), selecionados de acordo com as características eletroacústicas e tecnológicas baseadas nas necessidades individuais do paciente e levando em consideração o tipo, o grau, e a configuração da perda auditiva, bem como, tempo de privação sensorial, idade em que o paciente foi acometido pela perda e as atividades laborais e de vida social. Um AASI é considerado como melhor para o paciente quando o paciente apresenta melhores resultados nos testes de percepção de fala, ganho funcional e ganho de inserção, na qualidade de som emitido pelo equipamento com base na percepção do paciente. Essa característica multimarcas, adquirida através do credenciamento de empresas especializadas no fornecimento desse tipo de material, amplia as possibilidades de escolha do AASI adequado, melhora a qualidade de vida e conseqüentemente eleva a qualidade do atendimento prestado pelo SUS. Ressalta-se, ainda, que esse tipo de procedimento representa uma economia no tratamento dos pacientes com deficiência auditiva, tendo em vista que os AASI's são custeados pelo Ministério da Saúde, e possui os seus valores fixados em tabela SUS definidos na Portaria SAS/MS 308, de 10 de maio de 2007.

Além das questões técnicas do processo de adaptação de AASI, uma outra questão fundamental que merece destaque, e trata sobre os recursos gastos para a compra dos AASIs, é que os mesmos possuem valor fixo, determinado na tabela SUS, conforme Portaria SAS/MS 308 de 10 de Maio de 2007. Os recursos destinados à sua aquisição, posterior ao credenciamento tratado aqui, são repassados mensalmente pelo Ministério da Saúde, seguindo as orientações das Portarias nº 793/GM/MS, de 24 de abril de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS, a Portaria nº 835/GM/MS, de 25 de abril de 2012, que institui incentivos financeiros de investimentos e custeios para a componente Atenção Especializada da Rede de



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

Cuidado à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS, e a Portarias nº 790/GM/MS, de 1 de setembro de 2014, que inclui regra contratual na tabela de regras contratuais do CNES. Estes recursos não podem ser gastos com outros equipamentos que não aqueles determinados no laudo da Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade (APAC), emitido pelo profissional responsável pelo atendimento e autorizado por um profissional auditor no Estado para um determinado paciente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O objeto do contrato será recebido: provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos pelo órgão ou entidade;

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;

Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por contado contratado;

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência...)

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A liquidação da despesa por fornecimentos feitos terá por base o contrato, ajuste ou acordo respectivo; a nota de empenho; e os comprovantes da entrega efetiva do material;

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

Como regra, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens;

As dispensas de licitação em razão de valor serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

Enquanto não for criado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a divulgação dos atos e contratos deverá ocorrer em sítio eletrônico oficial, certificado digitalmente por autoridade



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

certificadora, no qual a Administração divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades, ou, na sua ausência, no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

A cada pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo contratado, de todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação;

A cada pagamento, a Administração deverá consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e o Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas (Ceis/AL) e emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento e juntá-las ao respectivo processo;

A renovação, durante a vigência do contrato, a cada 6 meses, da Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, é condição do pagamento;

Ficam liberadas de renovar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte;

Durante a execução do contrato, não sendo apresentada certidão negativa de débitos tributários estaduais ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal do contratado, o pagamento devido deve ser suspenso;

No caso de ter sido o pagamento suspenso, o órgão ou entidade responsável pela contratação deverá notificar o contratado do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização do débito tributário ou apresentar defesa, sob pena de aplicação de multa e extinção;

Em sendo apresentada defesa desacompanhada de regularização do débito tributário, a Administração decidirá, em 10 (dez) dias, acerca da aplicação da multa e extinção contratual. Ultrapassando o prazo, sem prejuízo da penalidade ou extinção do contrato, o pagamento deverá ser liberado;

Aplicada a multa e extinto o contrato, os valores daquela e dos prejuízos decorrentes da extinção serão retidos dos pagamentos suspensos, liberando, imediatamente, o excedente;

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Procedimento	Quantitativo Anual	Valor Unitário Anual	Estimado	Valor Total Anual	Estimado
07.01.03.012-	100	R\$ 525,00		R\$ 52.500,00	



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

7			
07.01.03.013-5	375	R\$ 700,00	R\$ 262.500,00
07.01.03.014-3	275	R\$ 1.100,00	R\$ 302.500,00
07.01.03.032-1	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
Valor Geral Total Estimado			R\$ 671.500,00

Para atendimento dessa necessidade, a estimativa dos quantitativos do objeto foi definida de acordo com o seguinte método, onde tratou-se objetivamente da resolução da necessidade, e para tal, levou-se em consideração a capacidade atendimento da demanda projetada para o ano, através de levantamento realizado e homologado na unidade do complexo Uncisal, neste caso o CER III, a fim de poder viabilizar a solução mais adequada, e cogitou-se as seguintes análises abaixo descritas:

- Em relação aos Procedimentos de nº 07.01.03.012-7, 07.01.03.013-5, 07.01.03.014-3 e 07.01.03.032-1, respectivamente, referente a capacidade de atendimento da demanda projetada, para sua adequada estruturação: 100 unidades, 375 unidade, 275 unidades e 12 unidades.

Com base no método definido e a partir de dados extraídos das respostas da unidade CER III, então, foram elaborados os cálculos a seguir:

- Em relação aos Procedimentos de nº 07.01.03.012-7, 07.01.03.013-5, 07.01.03.014-3 e 07.01.03.032-1, foi realizada o cálculo da média de aquisições dos últimos 4 anos, juntamente com a estimativa do cálculo de variação percentual formatada no período dos últimos 04 anos, chegando aos quantitativos estabelecidos para o ano de 2023. Salienta-se, ainda, que levou-se também em consideração as realidades verificadas durante o período atípico da pandemia.
- Dessa forma, serão necessários para os Procedimentos de nº 07.01.03.012-7, 07.01.03.013-5, 07.01.03.014-3 e 07.01.03.032-1, respectivamente, 100 unidades, 375 unidade, 275 unidades e 12 unidades, para resolução da demanda.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O credenciamento de empresas para futura e eventual aquisição de aparelhos de amplificação sonora individual e sistemas de frequência modulada permite que o melhor equipamento seja comprado para cada paciente, e já vem sendo utilizado como modalidade de compra pelo Estado, tendo sido considerada pela Procuradoria Geral do Estado de Alagoas como a modalidade de compra de equipamento adequada ao serviço, tendo em vista, inexigibilidade de licitação e a necessidade da definição de critérios técnicos para a escolha de tais dispositivos, conforme pode ser visto nos pareceres em anexo (Parecer PGE-PAI Nº 234/2012, Parecer PGE/GAB Nº 2512/2015 e Autorização governamental).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

10.1. As despesas para atender à licitação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento do Estado de Alagoas para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do termo de referência se limita a definir o objeto específico do contrato naquilo que é pertinente e relevante para o atendimento da necessidade, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando situações que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da contratação ou estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio do contratado.

Município de Maceió, Alagoas, 30 de março 2023.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

ANEXO II - MINUTA DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

(Timbre ou dados da empresa)

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação - UNCISAL

A Empresa (ou Instituição, etc.), _____ (razão social) _____, estabelecida à Rua _____, nº _____, _____ (complemento) _____, _____ (bairro) _____, CEP _____, na cidade de _____ - _____ Estado _____, _____ (telefones) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, vem requerer seu credenciamento futuro e eventual fornecimento de aparelhos de amplificação sonora individual e sistemas de frequência modulada.

Disponibilizamos os seguintes meios para prestar quaisquer esclarecimentos relativos a esta proposta: telefone (XX) _____ - _____ (nome do contato, função).

Para efeito deste requerimento, seguem anexos os documentos especificados no Edital de Credenciamento nº xxx, com o qual esta empresa (ou Instituição, etc.) declara estar de pleno acordo em todas as suas cláusulas e condições.

Designado para representar legalmente e a intervir pelo(a) **(nome da empresa)**, o Sr(a) **(nome do representante)**, **(nº documento de identidade)**, constando também em anexo a credencial que o autoriza a participar deste procedimento administrativo.

____ Cidade ____ - AL, ____ de _____ de 201 ____.

(Nome do Representante Legal)

(nº cédula de identidade)



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO (...) Nº (...)/(20...), QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL E A EMPRESA (...), PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

CREDENCIANTE: Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, inscrita(o) no CNPJ sob o nº (...) e com sede na (...endereço...), representado(a) pelo (...cargo do ordenador de despesas...), Sr. (...nome...), nomeado pela Portaria nº (...), de (...) de (...) de 20(...), publicada no DOE/AL de (...) de (...) de 20(...), portador da matrícula funcional nº (...), conforme autorização governamental publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de (...) de (...) de 20(...);

CREDENCIADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

As partes, nos termos do Processo nº (...) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Credenciamento, decorrente do Edital do Credenciamento nº (...)/(20...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do Termo de Credenciamento é a aquisição futura e eventual de aparelhos de amplificação sonora individual e sistemas de frequência modulada, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. O Termo de Credenciamento vincula-se ao Edital do Credenciamento identificado no preâmbulo e à proposta ofertada, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor (R\$)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. De acordo com a peculiaridade e a complexidade do objeto da contratação, o contrato de credenciamento terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsão do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA por cada aparelho fornecido o valor unitário explícito no item 8 do Termo de Referência.

3.2. O preço total estimado do Credenciamento com todas as empresas credenciadas é de até R\$ 671.500,00 (seiscentos e setenta e um mil e quinhentos Reais)

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do credenciamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do credenciamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de (20...), na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Credenciamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Credenciamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Credenciamento.

8.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, no Centro Especializado em Reabilitação III (CER III UNCISAL), na rua Cônego Fernando Lyra, s/nº, Trapiche da Barra, Maceió, Alagoas, CEP 57010-795.

9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1. As regras acerca do acompanhamento e fiscalização do CREDENCIAMENTO são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Credenciamento.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

10. CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DA CREDENCIADA

10.1. As regras acerca das obrigações da CREDENCIANTE e da CREDENCIADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Credenciamento.

11. CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Credenciamento.

12. CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

12.1. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Credenciamento;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados, assegurando-se à CREDENCIADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.3. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.3.1. Balanço dos eventos já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA TREZE – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CREDENCIADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da CREDENCIANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CREDENCIADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Credenciamento.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Credenciamento.

15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CREDENCIANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CREDENCIANTE providenciar a publicação do Termo de Credenciamento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Maceió – AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Credenciamento foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Maceió (AL), em (...) de (...) de (...).

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA CPF Nº

TESTEMUNHA CPF Nº